



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - IFBA
CAMPUS DE SALVADOR

PERGUNTAS E RESPOSTAS - **AUXÍLIO DE INCLUSÃO DIGITAL**
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO AUXÍLIO AQUISIÇÃO

1. Eu sou obrigado a prestar contas de todos os auxílios?

NÃO. SOMENTE é OBRIGATÓRIA a prestação de contas para o **Auxílio de Inclusão Digital Emergencial na modalidade aquisição de equipamentos, manutenção e/ou melhorias de equipamentos de informática.**

2. Qual o prazo que eu tenho para a comprovar a aquisição de equipamentos, manutenção e/ou melhorias de equipamentos de informática?

Você terá **no máximo 30 DIAS**, contados da data do recebimento do auxílio financeiro para comprovar a aquisição, manutenção e/ou melhorias de equipamentos de informática.

3. Qual documento eu devo apresentar para prestar contas da aquisição que realizei e que informações devem constar na nota ou cupom fiscal?

Você deve apresentar **NOTA FISCAL** ou **CUPOM FISCAL** informando a aquisição realizada.

Sua nota ou cupom fiscal deve possuir as seguintes informações:

- DATA de emissão **POSTERIOR** a data de recebimento do auxílio;
- NOME e CPF do estudante;
- VALOR e DESCRIÇÃO dos itens adquiridos.

4. A nota ou cupom fiscal precisa estar no meu nome?

SIM, a nota ou cupom fiscal deve conter o nome e o CPF do estudante.

5. Posso efetuar o pagamento da aquisição de equipamentos, manutenção e/ou melhorias de equipamentos de informática através de cartão de crédito?

PODE. A compra pode ser através de cartão de crédito, débito ou em dinheiro. Do modo que for possível para o estudante.

Mas **ATENÇÃO:**

Fatura de cartão de crédito não é documento fiscal, e, portanto, não serve como comprovação. Essa só pode ser realizada através de cupom ou nota fiscal.

6. Eu posso adquirir recursos tecnológicos em valor superior ao auxílio de R\$ 800,00?

SIM. Mas você ficará responsável pelo pagamento da diferença do valor que superar o valor do auxílio.

7. Eu posso adquirir recursos tecnológicos em valor INFERIOR ao auxílio de R\$ 800,00?

SIM. Nesse caso, você precisará **DEVOLVER** o recurso financeiro não utilizado no prazo de **15 DIAS**, contados da data da prestação de contas.

Para a devolução dos recursos você deverá solicitar a emissão da GRU a Diretoria Adjunta de Orçamento, Finanças e Contabilidade, através do e-mail dofifba@gmail.com.

8. Como eu devo encaminhar a minha prestação de contas?

Os documentos que comprovem sua aquisição devem ser digitalizados e enviados em formato pdf ou Imagem através da plataforma SUAP, no endereço: <https://suap.ifba.edu.br>, no campo destinado a esta finalidade.

9. O que pode acontecer se eu não prestar contas?

Se você não prestar contas ficará impedido de requisitar qualquer tipo de Bolsa/Auxílio da Assistência Estudantil enquanto não apresentar os documentos fiscais que contenham as especificações mínimas necessárias.